## DELIBERAÇÃO N.º 058, DE 24 DE JUNHO DE 2005.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 173ª Reunião Extraordinária, realizada em 24 de junho de 2005,

## **RESOLVE:**

- ${\bf I}$  Dar nova redação ao Artigo 7° da Deliberação n° 117, de 28 de novembro de 1996, que passa a ser:
- "Art. 7º A avaliação do Concurso caberá a uma comissão examinadora constituída por 05 (cinco) membros titulares com titulação igual ou superior à exigida para inscrever-se no Concurso, sendo, pelo menos, 3 (três) membros de Instituições de Ensino Superior ou de Instituições de Pesquisa externos à UFRRJ.
- § 1° A composição da comissão examinadora deverá incluir no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) membros suplentes, dos quais, no mínimo 01 (um), e no máximo 02 (dois) deverão ser membros de Instituições de Ensino Superior ou de Instituições de Pesquisa externos à UFRRJ.
- $\S 2^\circ$  A critério do Departamento requerente, poderá ser indicado 01 (um) consultor pedagógico para assessorar a comissão examinadora na avaliação da prova didática.
- § 3° A comissão examinadora será secretariada por um servidor técnico administrativo designado pelo Diretor da Unidade Universitária, cabendo-lhe redigir as atas das sessões e manter em ordem todos os expedientes relativos ao Concurso.
- **II -** Dar nova redação ao \$ **1**° do Artigo 8° da Deliberação n° 117, de 28 de novembro de 1996, que passa a ser:

## **Art. 8**° ...

§ 1º A comissão examinadora só poderá instalar-se e decidir com a totalidade de seus membros, sendo que 03 (três), no mínimo, serão de Instituições de Ensino Superior ou de Instituições de Pesquisa externos à UFRRJ."

## RICARDO MOTTA MIRANDA Presidente